



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DFD.24.11.18.65C-01 - DATA: 18/11/2024

Informações da formalização da demanda					
Secretaria:	SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL				
Setor:	SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL				
Ordenador:	MARIA EDNA JOVINO				
Responsável:	GILSON DANTAS NETO				
Categoria:	SERVIÇO				
Data previsão:	29/11/2024	Grau de prioridade:	MÉDIO		
Descrição do objeto					
APRESENTAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DE MÚSICAS NO RÍTIMO FORRÓ, PARA ANIMAÇÃO DO FESTIVAL DE MODA DE SÍTIO ALEGRE, QUE OCORRERÁ NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, NO DISTRITO DE SÍTIO ALEGRE, MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.					
Justificativa da contratação					
<p>A apresentação de um profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, de músicas no ritmo forró, para animação do Festival de Moda de Sítio Alegre, se faz necessária para garantir a qualidade e o sucesso do evento. O forró é um gênero musical tradicional e muito apreciado na região nordeste do Brasil, sendo capaz de envolver e animar o público presente, proporcionando uma experiência única e marcante para os participantes do festival.</p> <p>Além disso, a presença de um artista renomado no cenário musical do forró contribuirá para atrair um maior número de espectadores e turistas para o evento, promovendo a divulgação e valorização da cultura e economia local. A escolha de um profissional consagrado também garante a excelência na apresentação artística, proporcionando um espetáculo de alto nível e elevando a reputação do Festival de Moda de Sítio Alegre como um evento de destaque na região.</p>					
Especificações dos itens e quantitativos					
Seq.	Descrição do item	Unid. Medida	Quant	Valor(R\$)	Valor total(R\$)
1	APRESENTAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO - RITMO FORRO APRESENTAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DE MÚSICAS NO RITMO FORRÓ, PARA ANIMAÇÃO DO FESTIVAL DE MODA DE SÍTIO ALEGRE - MORRINHOS CE, NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024. COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02:00H.	MÊS	1	85.000,00	85.000,00

O valor estimado preliminar para esta contratação é de **R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)**

Morrinhos-CE, 18 de Novembro de 2024.

*Gilson Dantas Neto*

Gilson Dantas Neto  
Agente Requisitante





## INFORMAÇÃO

### Senhora Chefe de Gabinete

Atendendo a solicitação de V. S., informamos que pesquisamos em diversos sites especializados e constatamos que a empresa NILDINHA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, é gerenciadora dos contratos da NILDINHA SIMPLEMENTE. Informamos ainda que foi solicitada por meio do endereço eletrônico COMPRASMORRINHOS@GMAIL.COM, no dia 21/11/2024, às 09h51min, proposta de preços da empresa NILDINHA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, para realização de show da NILDINHA SIMPLEMENTE no dia 06 de dezembro de 2024; obtendo proposta formal por meio do endereço eletrônico nildinhasimplemente@gmail.com, datado de 25/11/2024, às 09h50min, enviado em formato PDF, no qual encaminhamos a vossa senhoria.

Atenciosamente,

Morrinhos/CE, 25 de Novembro de 2024.

*Maria Adriana de Freitas Souza*

Maria Adriana de Freitas de Souza

Coordenação de Compras





## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - NILDINHA SIMPLEMENTE

2 mensagens

Central de Compras Morrinhos <comprasmorrinhos@gmail.com>  
Para: nildinhasimplesmente@gmail.com

21 de novembro de 2024 às 09:51

Bom dia,

Solicitamos proposta de Preços para Contratação da Banda Nildinha Simplesmente, para animação do Festival de Moda de Sítio Alegre, no dia 06 de Dezembro de 2024.

A mesma deve ser preenchida com o valor unitário e total, timbre do proponente, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, com prazo de validade não inferior a 60 dias e assinatura do responsável, conforme modelo em anexo.

A Proposta de preço deverá ser encaminhada por esse mesmo e-mail em formato PDF.

Encaminhar documentação abaixo.

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- Documento de identidade e CPF do socio administrador;
- Ato constitutivo da empresa (contrato social ou outro);
- CNPJ;
- Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- Certidão negativa conjunta Receita Federal;
- Certidão negativa Estadual;
- Certidão negativa Municipal;
- Certidão negativa FGTS;
- Certidão negativa Trabalhista - TST;
- Atestado de capacidade técnica;
- Balanço dos dois últimos anos;
- Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial;
- Declaração que não emprega menores;
- Declaração de não vinculo de servidor público;
- Contrato de exclusividade, se for o caso;
- Comprovação que o preço total está de acordo com o mercado, pode ser com notas fiscais e/ou contratos recentes;
- Comprovação de que o(a) artística é consagrado pela opinião pública (inciso II, Art. 74, Lei nº 14.133/2021);
- Proposta de preços incluindo a composição do preço total do cachê.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos sua proposta de preço

--

*Adriana, Alan, Tatiane e Ana Kesley*  
Central de Compras  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS - CE  
CNPJ: 07.566.920/0001-10 I.E.: 06.920.247-8  
Rua José Ibiapina Rocha, S/N, Centro, Morrinhos - CE  
FONE/FAX: 0 xx (88) 3665 1130, Ramal 208/214  
e-mail: comprasmorrinhos@gmail.com  
site: www.morrinhos.ce.gov.br

 **Modelo de proposta de preços - Nildinha Simplesmente.docx**  
14K

Nildinha Simplesmente <nildinhasimplesmente@gmail.com>  
Para: Central de Compras Morrinhos <comprasmorrinhos@gmail.com>

25 de novembro de 2024 às 09:50

Boa tarde ; segue em anexo documentação solicitada..  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

16 anexos



-  **CNH Digital Nildinha .pdf**  
286K
-  **CONTRATO MORRINHOS NILDINHA 06.pdf**  
217K
-  **CONTRATO SOCIAL NILDINHA .pdf**  
3046K
-  **CND Municipal- Validade 01 2025.pdf**  
49K
-  **CND Federal - Validade 05 2025.pdf**  
78K
-  **CND Estadual - Validade 01 2025.pdf**  
101K
-  **CND FGTS - Validade 12 2024.pdf**  
107K
-  **Certidão Trabalhista - Nildinha.pdf**  
85K
-  **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL Ass.pdf**  
644K
-  **Certidao Falencia Concordata\_validade 08\_12\_2024.pdf**  
9K
-  **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR Ass.pdf**  
292K
-  **Alvara de Funcionamento\_Validade 18\_07\_2025.pdf**  
210K
-  **SICAF NILDINHA.pdf**  
69K
-  **NFS-e BARRO DURO.pdf**  
25K
-  **NFS-e PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO.pdf**  
25K
-  **NFS-E NILIDINHA - 06.2024 - PREF. PACATUBA.pdf**  
25K

**PROPOSTA DE PREÇO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE.

Ao: Departamento de Compras.

<b>EMPRESA: NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA</b>
<b>CNPJ: 51.382.910/0001-17</b>
<b>TELEFONE: ( 085 ) 98826-6455 / E-MAIL: NILDINHASIMPLESMENTE@GMAIL.COM</b>
<b>END: RUA VICENTE LINHARES Nº 521</b>
<b>BAIRRO/LOCALIDADE: ALDEOTA CEP: 60135270</b>
<b>CIDADE: FORTALEZA ESTADO: CEARA</b>

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QTD	VALOR
1	CACHÊ ARTÍSTICO E ENCARGOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA NILDINHA SIMPLEMENTE" NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ANIMAÇÃO DO FESTIVAL DE MODA DE SÍTIO ALEGRE - MORRINHOS CE. COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02:00H.	SERVIÇO		R\$35.000,00
2	Translado do artista e banda da cidade de origem para o local da prestação dos serviços.	SERVIÇO		R\$7.000,00
3	Hospedagem do artista e banda no local e período da prestação dos serviços.	SERVIÇO		R\$4.000,00
4	Alimentação do artista e banda no local e período da prestação dos serviços.	SERVIÇO		R\$5.000,00
5	Preparo e suporte de camarins para artista e banda no local e período da prestação dos serviços.	SERVIÇO		R\$6.000,00
6	Transporte dos equipamentos e estruturas pessoais do artista e banda no local da prestação dos serviços.	SERVIÇO		R\$8.000,00
7	Serviço de carregadores para equipamentos e estruturas pessoais do artista e banda no local da prestação dos serviços.	SERVIÇO		R\$5.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$70.000,00</b>

Importa o presente orçamento no valor total de R\$70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

**NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: 51.382.910/0001-17

Rua Vicente Linhares, 521, Sala 608.

Fortaleza/CE

nildinhasimplesmente@gmail.com

Todas as despesas dos serviços deverão ser consideradas, tais como fretes, disponibilização de softwares, seguros, contribuições sociais e demais despesas com pessoal e outras que possam incidir, bem como taxa de administração, lucro etc.

Prazo de início dos serviços/fornecimento: Conforme data e horários definidos na proposta e na ordem de serviços.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data, 22 de NOVEMBRO de 2024.

NILDINHA  
PRODUÇÕES E  
EVENTOS  
LTDA:51382910  
000117

Assinado de forma digital por NILDINHA  
PRODUÇÕES E EVENTOS  
LTDA:51382910000117  
DN: cn=NILDINHA, st=CE,  
[=FORTALEZA, ou=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RF3 e-CNPJ,  
A1, ou=51382910000117,  
serial=620, c=br, ou=NILDINHA  
PRODUÇÕES E EVENTOS  
LTDA:51382910000117  
Dados: 2024.11.22 12:06:09 -03'00'

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
90 Fis. 07  
07  
07

Data e Hora da Emissão	07/06/2024 19:37:21	Competência	06/2024	Código de Verificação	559809434
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	NILDINHA PRODUCOES E EVENTOS LTDA				
Nome Fantasia	NILDINHA SIMPLEMENTE				
CPF/CNPJ	51.382.910/0001-17	Insc Municipal	839.201-3	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R VICENTE LINHARES,521 - ALDEOTA CEP:60.135-270				
Complemento	SALA 608	Telefone	(85)98180-9115	E-mail	rosenildamenezes@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	MUNICIPIO DE PACATUBA				
CPF/CNPJ	07.963.861/0001-14	Inscrição Municipal		Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R MAJOR CRISANTO, 186 - CENTRO CEP: 61.800-100				
Complemento		Telefone		E-mail	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao serviço de apresentação artística realizado no dia 06/06/2024.  
Dados bancários:  
Razão social: NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
Nome fantasia: NILDINHA SIMPLEMENTE  
Dados da conta:  
BANCO INTER  
Banco: 077  
Agência: 0001  
Conta: 301825300  
PIX (CNPJ): 51382910000117  
NILDINHA SIMPLEMENTE

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços

Cálculo do ISSQN devido no Município

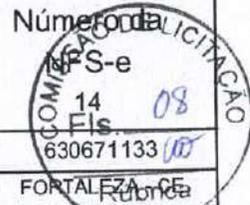
Valor dos Serviços R\$	70.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	70.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	70.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	2,68
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	70.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	1.876,00
		2 - Não		

AVISOS

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Data e Hora da Emissão	19/06/2024 15:13:23	Competência	06/2024	Código de Verificação	
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	NILDINHA PRODUCOES E EVENTOS LTDA				
Nome Fantasia	NILDINHA SIMPLEMENTE				
CPF/CNPJ	51.382.910/0001-17	Insc Municipal	839.201-3	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R VICENTE LINHARES,521 - ALDEOTA CEP:60.135-270				
Complemento	SALA 608	Telefone	(85)98180-9115	E-mail	rosenildamenezes@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO				
CPF/CNPJ	06.554.885/0001-57	Inscrição Municipal		Município	DEMERVAL LOBAO - PI
Endereço e CEP	AV PADRE JOAQUIM NONATO, 517 - CENTRO CEP: 64.390-000				
Complemento		Telefone		E-mail	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao serviço de apresentação artística a ser realizado no dia 21/06/2024.  
 exigibilidade de Licitação nº. 009/2024  
 Processo Administrativo Nº. nº 063/2024  
 Dados bancários:  
 Razão social: NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
 nome fantasia: NILDINHA SIMPLEMENTE  
 Dados da conta:  
 BANCO INTER  
 Banco: 077  
 Agência: 0001  
 Conta: 301825300  
 PIX CNPJ. 51382910000117  
 NILDINHA SIMPLEMENTE

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	85.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	85.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	85.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	2,68
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	85.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	2.278,00
		2 - Não		

**Avisos**

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>  
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.  
 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.  
 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.  
 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA  
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

SISTEMA DE LICITAÇÃO  
Número da  
NFS-e 09  
016/15  
100  
Rubrica

Data e Hora da Emissão	21/06/2024 13:32:26	Competência	06/2024	Código de Verificação	968029453
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA				
Nome Fantasia	NILDINHA SIMPLEMENTE				
CPF/CNPJ	51.382.910/0001-17	Insc. Municipal	839.201-3	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R VICENTE LINHARES,521 - ALDEOTA CEP:60.135-270				
Complemento	SALA 608	Telefone	(85)98180-9115	E-mail	roseniidamenezes@hotmail.com

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	AV CEL BENEDITO DA LUZ				
CPF/CNPJ	06.554.745/0001-89	Inscrição Municipal		Município	BARRO DURO - PI
Endereço e CEP	AV CEL BENEDITO DA LUZ, S/N - CENTRO CEP: 64.455-000				
Complemento		Telefone		E-mail	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente ao serviço de apresentação artística a ser realizado no dia 23/06/2024.

Prestação da Serviço nº 2024.05.27-01

Processo Licitatório nº IPL009.2024

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024

Dados bancários:

Razão social: NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

nome fantasia: NILDINHA SIMPLEMENTE

Dados da conta:

BANCO INTER

Banco: 077

Agência: 0001

Conta: 301825300

PIX (CNPJ) 51.382.910/0001-17

NILDINHA SIMPLEMENTE

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	85.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	85.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de	Base de Cálculo	85.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	2,68	
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	85.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	2.278,00	
		2 - Não			

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.
- 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.
- 4- Serviço sujeito ao ANEXO 3.
- 5- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEB2300190384

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS    CÓDIGO DO ATO    CÓDIGO DO EVENTO    QTDE    DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

FORTALEZA  
Local

10 Julho 2023  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data                                  Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data                                  Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará  
Certifico registro sob o nº 23202601161 em 11/07/2023 da Empresa NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 51382910000117 e protocolo 231128649 - 11/07/2023. Autenticação: 40EEFF6141A3545D7DD536C6049E03B1FE9F529. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/112.864-9 e o código de segurança nHqQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA Presidente.

*Carolina Price Evangelista Monteiro*  
Presidente



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

## Registro Digital



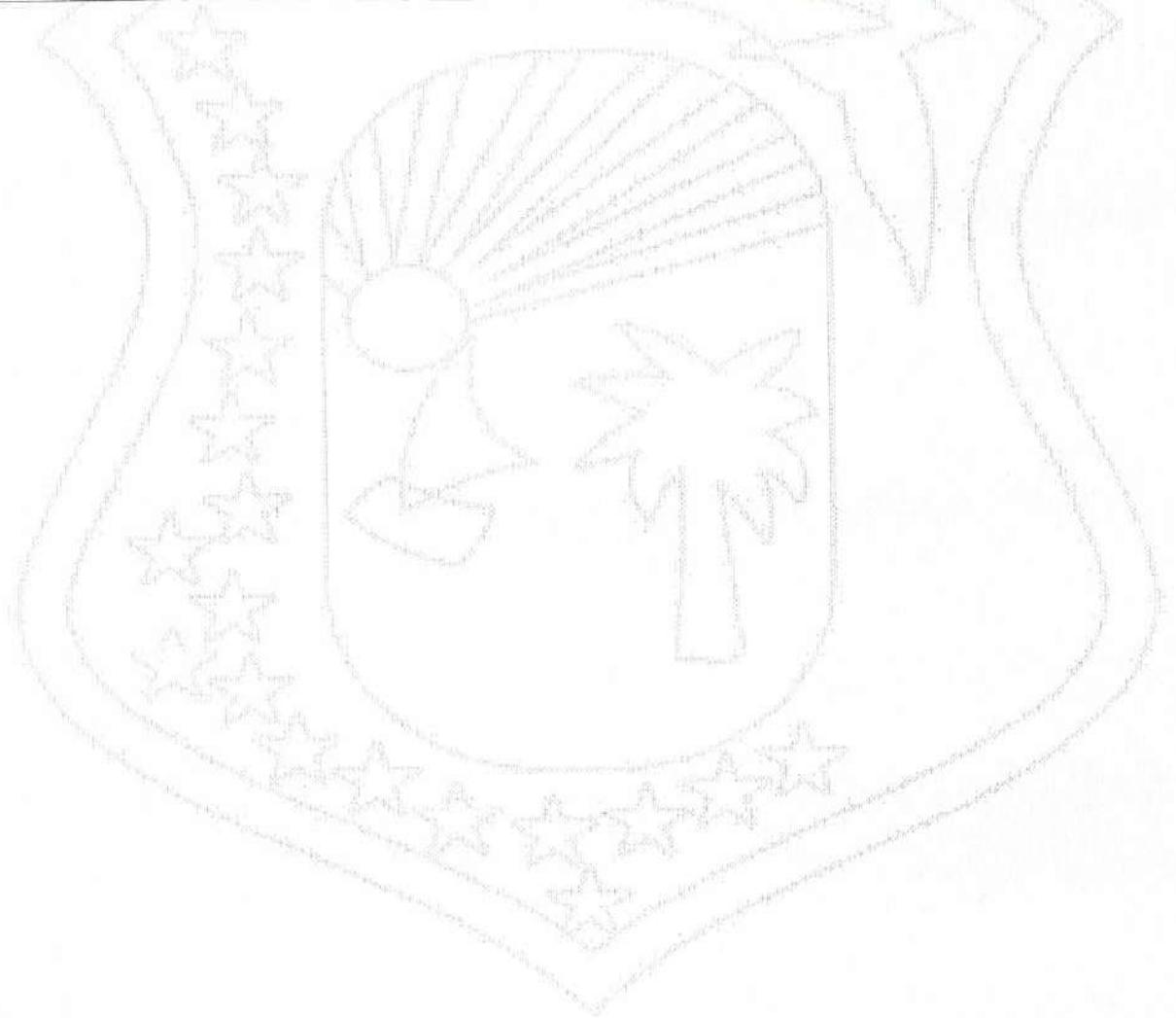
### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/112.864-9	CEB2300190384	10/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
754.186.493-53	MARIA ROSENILDA DOS SANTOS MENEZES ROCHA	11/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



## CONTRATO SOCIAL DE NILDINHA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

**MARIA ROSENILDA DOS SANTOS MENEZES ROCHA**, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Comunhao Parcial, nascido em 15/05/1977, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 754.186.493-53, identidade: 2007002112408, órgão expedidor: SSPDS-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA PROFESSOR WILSON AGUIAR, número 380, bairro EDSON QUEIROZ, APT: 1401; município FORTALEZA - CE, CEP: 60.811-590.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: NILDINHA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

### DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA VICENTE LINHARES, número 521, bairro ALDEOTA, SALA 608;, município FORTALEZA - CE, CEP: 60.135-270.

### DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

**Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: PRODUCAO MUSICAL, DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS, EXCETO IMOBILIARIOS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, CASAS DE FESTAS E EVENTOS, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALOES DE DANCA E SIMILARES.



DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)



**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 10/07/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

**Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) divididos em 30.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) em moeda corrente do País.

**Parágrafo Único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
MARIA ROSENILDA DOS SANTOS MENEZES ROCHA	30.000	R\$ 30.000,00
Total	30.000	R\$ 30.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

**Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia **MARIA ROSENILDA DOS SANTOS MENEZES ROCHA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

- A) todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social não expressamente previsto nas alíneas anteriores.
- B) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
- C) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
- D) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
- E) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
- F) contratar ou cancelar seguros;
- G) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
- H) prestar garantias;
- I) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

**Parágrafo Único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E  
ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)



- Cláusula Oitava** - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)**

- Cláusula Nona** - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006)
- Cláusula Décima** - A(s) parte(s) eleger(m) o foro FORTALEZA - CE para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

FORTALEZA, CE, 10 de julho de 2023.



MARIA ROSENILDA DOS SANTOS MENEZES ROCHA: Sócio/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital

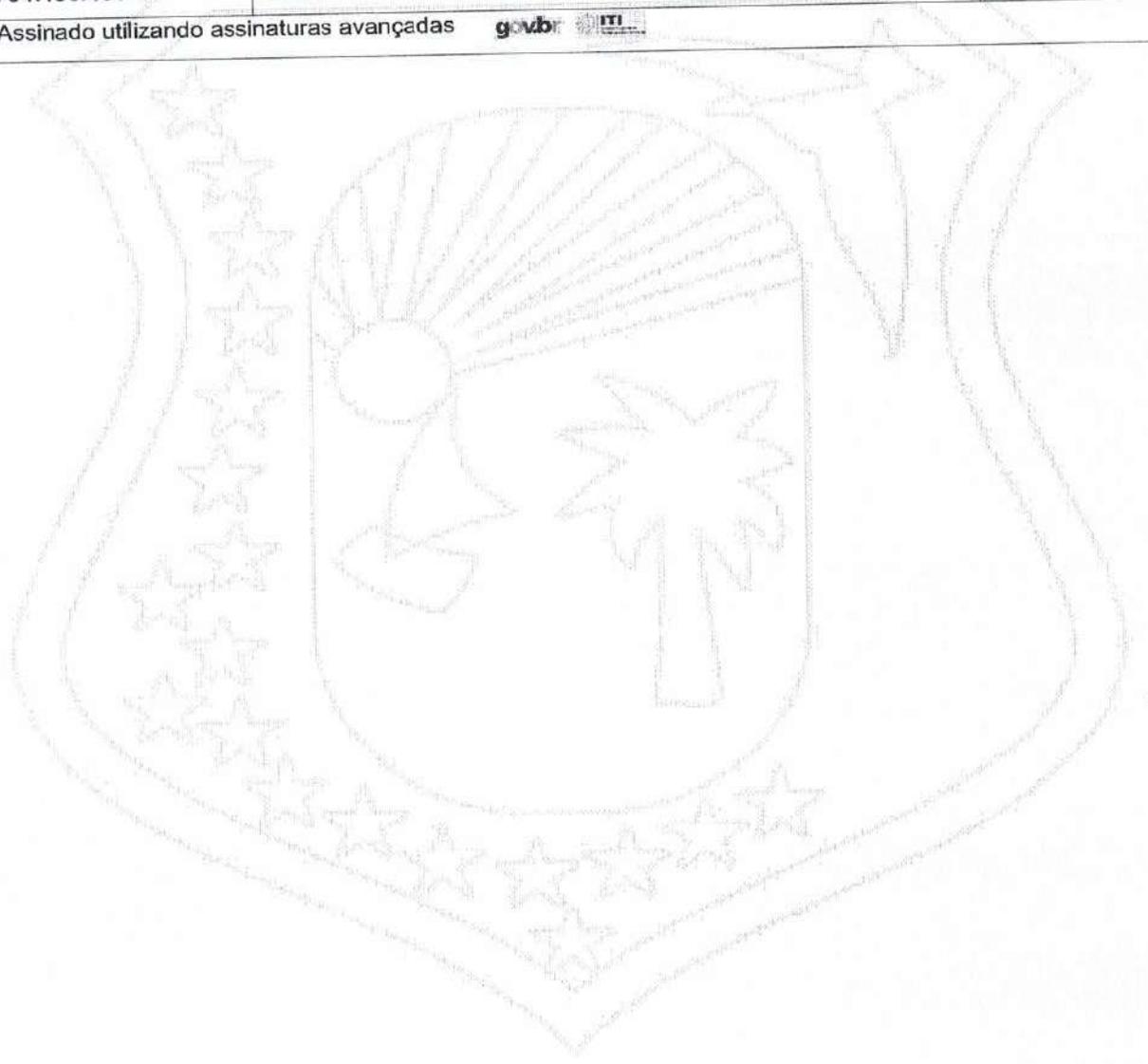


Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/112.864-9	CEB2300190384	10/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
754.186.493-53	MARIA ROSENILDA DOS SANTOS MENEZES ROCHA	11/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEC, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 23/112.864-9, em 11/07/2023 da empresa: NILDINHA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, de NIRE 2320260116-1, foi deferido digitalmente sob o número 23202601161, em 11/07/2023, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
754.186.493-53	MARIA ROSENILDA DOS SANTOS MENEZES ROCHA	11/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
754.186.493-53	MARIA ROSENILDA DOS SANTOS MENEZES ROCHA	11/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994):



Documento assinado eletronicamente por José Lourenço de Araujo Martins Junior, Servidor(a) Público(a), em 11/07/2023, às 17:24.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/112.864-9.



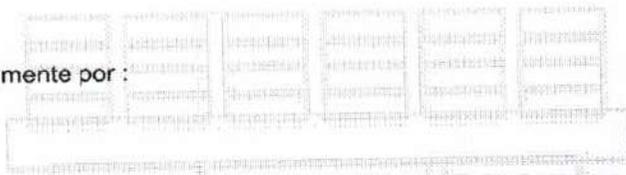


# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



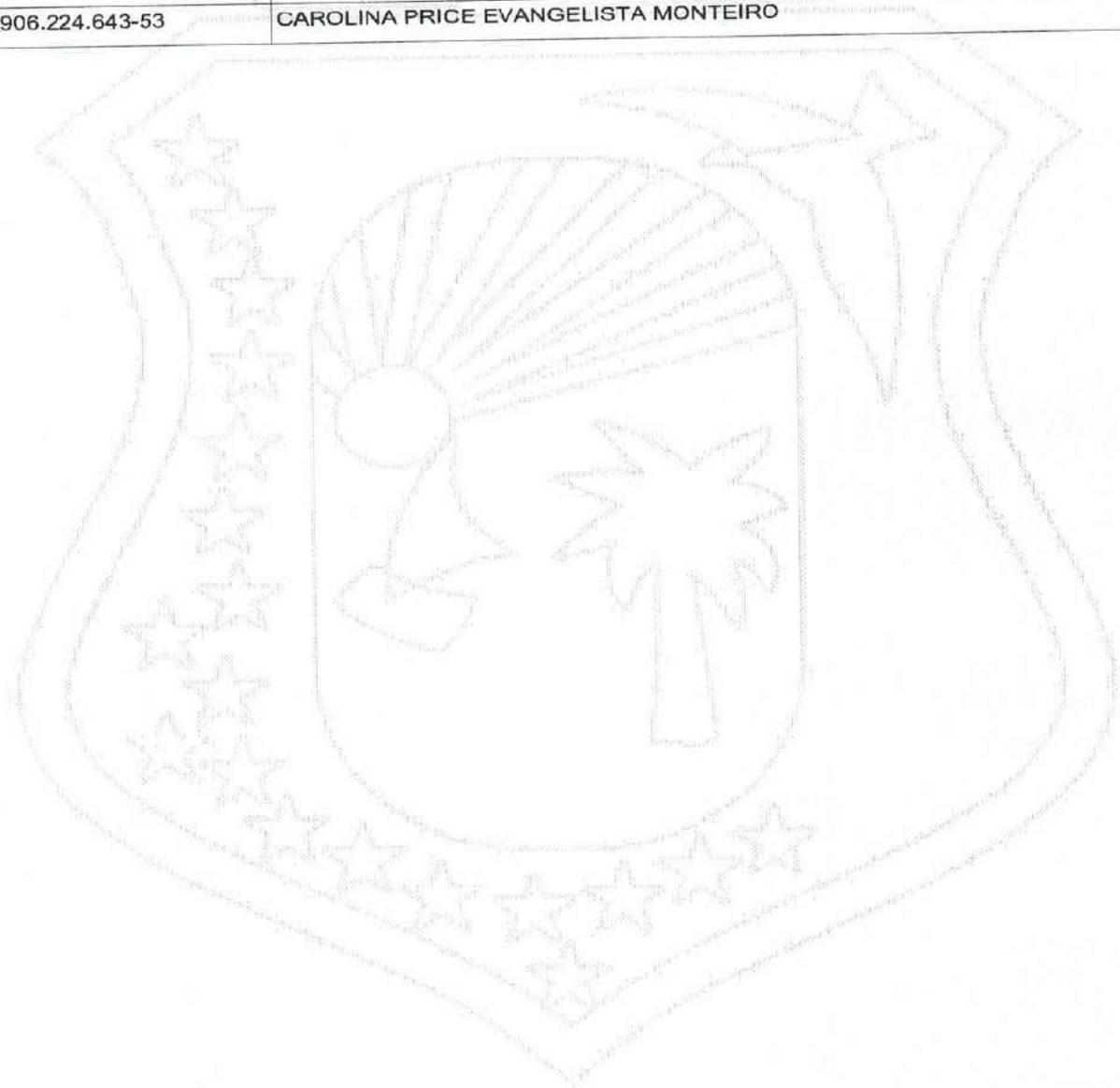
O ato foi assinado digitalmente por :



## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Junta Comercial do Estado do Ceará



Fortaleza, terça-feira, 11 de julho de 2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 51.382.910/0001-17  
Razão Social: NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:  
9001-9/02 - PRODUÇÃO MUSICAL

Endereço:  
RUA VICENTE LINHARES, 521 - SALA 608 - ALDEOTA - 60.135-270 - Fortaleza / Ceará

**Observações:**

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

**Fortaleza**

PREFEITURA

**ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**

<b>Nº do Documento</b> AF00133733/2024		<b>Data Emissão</b> 18/07/2024	<b>Data de Validade</b> 18/07/2025	
<b>Dados do proprietário do empreendimento</b>				
<b>Concedido a</b> NILDINHA PRODUCOES E EVENTOS LTDA			<b>CNPJ/CPF</b> 51382910000117	
<b>Natureza Jurídica</b> SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			<b>Porte da Empresa</b> Microempresa - ME	
<b>Dados do Empreendimento</b>				
<b>Inscrição IPTU</b> 8476268		<b>Endereço (Conforme IPTU indicado)</b> RUA VICENTE LINHARES, N° 521, Compl. SALA 608, Bairro ALDEOTA, CEP 60135270		
<b>Área do Terreno (m²)</b> 3,716.83		<b>Área Construída (m²)</b> 33.50		<b>Área do Estabelecimento (m²)</b> 33.50
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?
900190201	PRODUÇÃO MUSICAL	SIM	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
749010401	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
749010501	AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM
823000101	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
900190601	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
900190301	PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
900199999	ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
932980101	DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALÕES DE DANÇA E SIMILARES	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
823000201	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
591380001	DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
592010001	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
631940099	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
731909999	OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO
<b>Responsável Legal</b>				
CPF 754.186.493-53			Nome MARIA ROSENILDA DOS SANTOS MENEZES ROCHA	



**Observações**

1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): MARIA ROSENILDA DOS SANTOS MENEZES ROCHA / CPF:754.186.493-53
2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº FOR2023463287, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento.
3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s) condicionada a emissão desta.
4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.
5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.
6. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;

**Documentos vinculados:**

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 369642;

**CONDICIONANTES**

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito - RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens - PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo);
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

**LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)**

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

**DECRETO LEI 2848/40 - CÓDIGO PENAL**

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Certidão Nº 2024/328305

**CPF/CNPJ:** 51.382.910/0001-17

**Nome ou Razão Social:** NILDINHA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

**Endereço:** R VICENTE LINHARES 521 SALA 608 ALDEOTA CEP 60135-270

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

**Fortaleza, 15 de Outubro de 2024 (09:19:59)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 13/01/2025**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 51.382.910/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:11:26 do dia 08/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/05/2025.

Código de controle da certidão: **FF24.3F0F.880A.B8F8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202414871665

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 51382910000117
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 08/11/2024 ÀS 16:27:06  
VÁLIDA ATÉ 07/01/2025**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
www.sefaz.ce.gov.br**

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 51.382.910/0001-17  
**Razão Social:** NILDINHA PRODUCOES E EVENTOS LTDA  
**Endereço:** R VICENTE LINHARES 521 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60135-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

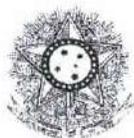
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/11/2024 a 04/12/2024

**Certificação Número:** 2024110519016100173372

Informação obtida em 08/11/2024 16:30:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.382.910/0001-17

Certidão nº: 2325451/2024

Expedição: 10/01/2024, às 07:38:01

Validade: 08/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **51.382.910/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BALANÇO PATRIMONIAL

### NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 51.382.910/0001-17

INÍCIO DAS ATIVIDADES (RFB): 11/07/2023

#### ➤ DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, especialmente das previsões do artigo 298 do Código Penal Brasileiro, e dos incisos XX e XXIV do artigo 24 do Estatuto dos Conselhos Regionais de Contabilidade e Resolução CFC nº 825/98, que a empresa NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA **não possui balanço patrimonial para o período de 2023**, seja por ser uma empresa recém-criada, bem como por se caracterizar como microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo legalmente dispensada da escrituração comercial, conforme determina o Art. 27 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

#### ➤ PROFISSIONAL DECLARANTE

**NOME:** Marcus Vinícius da Silva Monte

**CATEGORIA:** Contador

**REGISTRO NO CRC:** 24792/O-0

Fortaleza, 23 de abril de 2024.

MARCUS VINICIUS DA  
SILVA  
MONTE:03994150337

Assinado de forma  
digital por MARCUS  
VINICIUS DA SILVA  
MONTE:03994150337  
Dados: 2024.04.23  
14:38:38 -03'00'

---

**MARCUS MONTE**  
CONTADOR  
CRC.: 024792/O-0



**LKD CONTABILIDADE**  
ASSESSORIA FINANCEIRA



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA



**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)**  
**(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de NILDINHA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 51.382.910/0001-17.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**

**Sexta-feira, 8 de Novembro de 2024 às 17:55:29**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1202096289.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: [https://autdoc.tjce.jus.br/?code\\_documento=1202096289/](https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1202096289/)

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À  
Prefeitura Municipal de Camocim  
Prezados Senhores,

**OBJETO:** Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para "APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA NILDINHA SIMPLEMENTE", NO QUADRILHÃO do Município de Camocim/CE.

### DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A Empresa NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 51.382.910/0001-17 sediada RUA VICENTE LINHARES N.º 521-SALA 608 **DECLARA**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

NILDINHA  
PRODUÇÕES E  
EVENTOS  
LTDA:5138291000  
0117

Assinado de forma  
digital por NILDINHA  
PRODUÇÕES E EVENTOS  
LTDA:51382910000117  
Dados: 2024.04.17  
11:41:44 -03'00'

**NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
CNPJ: 51.382.910/0001-17  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**MARIA ROSENILDA DOS SANTOS MENEZES**  
**ROCHA**  
CPF n. 754.186.493-53

NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 51.382.910/0001-17  
Rua Vicente Linhares, 521, Sala 608.  
Fortaleza/CE  
nildinhasimplesmente@gmail.com



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, §1º, inc. I, Lei nº 14.133/21)

A Prefeitura Municipal de Morrinhos, por meio da Secretaria de Ação Governamental, promoverá, a contratação de artista do ritmo forró para animação do Festival de Moda de Sítio Alegre, que ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2024.

É de suma importância para o município a realização desse evento com a referida apresentação artística, pois além de ser um momento onde serão promovidos os empreendimentos do ramo das confecções, no qual o Distrito de Sítio Alegre já é destaque no Estado do Ceará, gerando empregos e renda para a população do Município de Morrinhos-CE e região, alavancando a economia local.

A apresentação de um profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, de músicas no ritmo forró, para animação do Festival de Moda de Sítio Alegre, se faz necessária para garantir a qualidade e o sucesso do evento. O forró é um gênero musical tradicional e muito apreciado na região nordeste do Brasil, sendo capaz de envolver e animar o público presente, proporcionando uma experiência única e marcante para os participantes do festival.

Além disso, a presença de um artista renomado no cenário musical do forró contribuirá para atrair um maior número de espectadores e turistas para o evento, promovendo a divulgação e valorização da cultura e economia local. A escolha de um profissional consagrado também garante a excelência na apresentação artística, proporcionando um espetáculo de alto nível e elevando a reputação do Festival de Moda de Sítio Alegre como um evento de destaque na região.

O referido evento é indispensável para o atendimento das políticas públicas culturais e sociais, bem como para a economia do Município com a movimentação do comércio local e fomento de empregos diretos e indiretos.

### 2. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, inc. II, Lei nº 14.133/21)

A presente contratação possui previsão no PCA – Plano de Contratações Anual, estando alinhada ao planejamento da Secretaria de Ação Governamental para o exercício de 2024.





2.1 ID do PCA no PNCP: 07566920000110-0-000001/2024;

2.2 Data de Publicação no PNCP: 31/05/2024.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, inc. III, Lei nº 14.133/21)

Fundamentação Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

O fundamento da inexigibilidade nesta hipótese é a inviabilidade de competição. Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para realização do procedimento licitatório.

No entanto, ainda nas hipóteses de inexigibilidade, o administrador público não está livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo formal de inexigibilidade.

Destarte, pela redação do art. 74, inciso II, da Lei de Licitações, para a contratação de profissional do setor artístico é preciso:

- I. Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- II. Consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Além desses requisitos, é preciso que a contratação observe ainda os seguintes aspectos da mesma lei, que assevera:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;





## SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:  
[...]

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

[...]

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

[...].

Desse modo, frise-se, apesar de ser inexigível o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de inexigibilidade.

#### 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/21)

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a Lei nº 14.133/21, em seu art. 74, inc. II, estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição.

Sendo assim, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**

profissional, por ser o sucesso artístico objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante.

Tratando-se de uma única apresentação, por ocasião do festival em comento, que faz parte do calendário festivo do Município, o que justifica o quantitativo com base nas contratações de anos anteriores para o mesmo evento no Município.

**5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/21)**

Os eventos que envolvam artistas de renome possuem preços variados e, em geral, atrelados ao destaque que o artista possui junto ao público, o que torna os chamados “cachês” extremamente variados e amparados em lastro de custos da estrutura (equipe) que acompanha o mesmo.

Neste toar, e para abrilhantar o evento para receber a população, chegou-se a conclusão que a BANDA NILDINHA SIMPLEMENTE realizará apresentação artística por ocasião do Festival de Moda de Sítio Alegre, que ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2024, onde, certamente, promoverá o evento e o Município.

Assim, a escolha da “BANDA NILDINHA SIMPLEMENTE” é devido a consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, sendo referência em seu segmento de trabalho, conforme documentação a ser acostada aos autos.

Em vista disso, salientamos que a contratação da “BANDA NILDINHA SIMPLEMENTE” para se apresentar no Festival de Moda de Sítio Alegre, em Morrinhos-CE, como um dos mais importantes eventos festivos do Município.

A contratação da apresentação artística da “BANDA NILDINHA SIMPLEMENTE”, por meio de seu representante exclusivo a empresa NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.382.910/0001-17, poderá trazer sua apresentação para o município ao custo médio com o que se assemelha com os custos apurados em eventos semelhantes, conforme se prova com os documentos anexos, referentes a eventos realizados pelo grupo em porte e estrutura semelhantes ao proposto. A tabela a seguir apresenta o valor de outras contratações da artistas através de sua representante legal, a empresa acima descrita:

INFORMAÇÕES	Estimativa do Valor da Contratação. A pesquisa foi baseada em contratações já realizadas, considerando um período recente ou de 01 (um) ano anterior à data da realização do evento, observado o índice de atualização de preços correspondente.		
	DOCUMENTO		
TOMADOR DE SERVIÇOS	MUNICÍPIO DE PACATUBA-CE	MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI	MUNICÍPIO DE BARRO DURO-PI
VALOR	R\$ 70.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00
DATA DO EVENTO	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA 21/06/2024	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA





	06/06/2024		23/06/2024	Rúbrica
FONTE DE CONSULTA	Portais da Transparência do TCE-CE e das Prefeituras Municipais.			

(\*) Documentos acostados.

#### 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/21)

O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, o qual corresponde a verificação de mercado de objeto semelhante ao constante no presente Estudo Técnico Preliminar, conforme documentos acostados de apresentações para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pretendida.

#### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII, Lei nº 14.133/21)

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA NILDINHA SIMPLISMENTE", MÚSICAS NO RÍTIMO FORRÓ, PARA ANIMAÇÃO DO FESTIVAL DE MODA DE SÍTIO ALEGRE, QUE OCORRERÁ NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, NO DISTRITO DE SÍTIO ALEGRE, MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, por contratação direta, pois é inexigível a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme o inciso II, Art. 74 da Lei 14.133/2021.

#### 8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/21)

Trata-se de contratação de uma única prestação do serviço, não se aplicando o parcelamento da solução.

#### 9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/21)

Com a realização deste serviço, esperamos atrair o público em geral para o Festival da Moda de Sítio Alegre, fortalecendo a tradição local e mercado produtivo das confecções, gerando mais oportunidades para toda população do Município de Morrinhos-CE e região.

A realização deste evento anualmente é dar destaque a indústria das confecções do Distrito de Sítio Alegre, com objetivo de torna-lo referência no Estado do Ceará e até mesmo no Brasil, na busca de atrair novos investimentos no setor para o Distrito e para o Município de Morrinhos-CE.

#### 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (art. 18, §1º, X, Lei nº 14.133/21)

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

#### 12. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/21)



(88) 3665-1130



ouvidoria@morrinhos.ce.gov.br



morrinhos.ce.gov.br



RUA JOSÉ IBIAPINA ROCHA, S/N, CENTRO,  
CEP: 62.550-000 - MORRINHOS - CE



CNPJ: 07.566.920/0001-10



Não foram identificados possíveis impactos ambientais oriundos da contratação pretendida.

### **11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/21)**

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução aqui apresentada a fim de atender ao município de Morrinhos, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

#### **ANEXO**

Anexo I - Mapa de Riscos.

Morrinhos/CE, 25 de Novembro de 2024.

#### **Responsáveis pela Elaboração - Equipe de Planejamento:**

*Ana Kesley Soeiro*  
Ana Kesley Soeiro

**Presidente (a) - Comissão de Planejamento**

#### **Aprovado por:**

*Marla Edna Jovino*  
Marla Edna Jovino

**Secretária de Ação Governamental**





ANEXO I - MAPA DE RISCOS

**MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

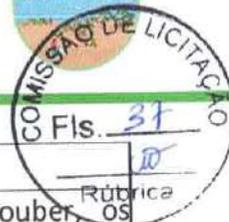
ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	SETOR DEMANDANTE / ORDENADOR		

ETAPA:	CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem tomados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE COMPETENTE		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Contratação direta fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 01/2024, de 02/01/2024, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / ORDENADOR		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração do Termo de Referência		
DANO:	Contratação direta, deserta ou contratação e execução deficiente.		





PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 01/2024, de 02/01/2024, que regulamentou a Lei 14.133/21 no âmbito do município.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / ORDENADOR		

ETAPA:	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	ORDENADOR DE DESPESA		

Morrinhos/CE, 25 de Novembro de 2024.

*Ana Kesley Soeiro*

Ana Kesley Soeiro

Presidente (a) - Comissão de Planejamento

Maria Edna Jovino

Secretária de Ação Governamental





## SOLICITAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Considerando as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos da Administrativos) e posteriores alterações, solicitamos a verificação de disponibilidade orçamentária para o seguinte objeto:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “BANDA NILDINHA SIMPLISMENTE”, MÚSICAS NO RÍTIMO FORRÓ, PARA ANIMAÇÃO DO FESTIVAL DE MODA DE SÍTIO ALEGRE, QUE OCORRERÁ NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, NO DISTRITO DE SÍTIO ALEGRE, MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Morrinhos-CE, 25 de Novembro de 2024.

  
Maria Edna Jovino  
Secretária de Ação Governamental



## DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Da:** Contabilidade.

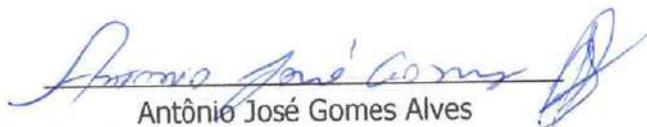
**Para:** Secretária de Ação Governamental

Em atendimento à solicitação feita pela unidade gestora acima qualificada e para cumprimento ao disposto no Art.16 da Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vimos informar a V. Sa que a estimativa de impacto orçamentário e financeiro e que existe a disponibilidade de recursos não vinculados de impostos vimos informar a V. Sa. que há estimativa de IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA NILDINHA SIMPLISMENTE", MÚSICAS NO RÍTIMO FORRÓ, PARA ANIMAÇÃO DO FESTIVAL DE MODA DE SÍTIO ALEGRE, QUE OCORRERÁ NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, NO DISTRITO DE SÍTIO ALEGRE, MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual – LOA, com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Informamos ainda que as despesas decorrentes da futura contratação deverão ficar por conta da classificação orçamentária prevista no manual com a seguinte dotação:

<b>Dotação Orçamentária:</b>	0201.04.122.0002.2.003 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Governamental
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa jurídica
<b>Fonte de Recursos:</b>	1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Morrinhos - CE, 26 de Novembro de 2024.

Atenciosamente,

  
Antônio José Gomes Alves  
CÉLEBRE CONTABILIDADE – LTDA



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**  
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “BANDA NILDINHA SIMPLISMENTE”, MÚSICAS NO RÍTIMO FORRÓ, PARA ANIMAÇÃO DO FESTIVAL DE MODA DE SÍTIO ALEGRE, QUE OCORRERÁ NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, NO DISTRITO DE SÍTIO ALEGRE, MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.

Na qualidade de Secretária de Ação Governamental, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Morrinhos - CE, 26 de Novembro de 2024.

Maria Edna Jovino

Secretária de Ação Governamental





## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA NILDINHA SIMPLISMENTE", MÚSICAS NO RÍTIMO FORRÓ, PARA ANIMAÇÃO DO FESTIVAL DE MODA DE SÍTIO ALEGRE, QUE OCORRERÁ NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, NO DISTRITO DE SÍTIO ALEGRE, MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.

**MODALIDADE:** Inexigibilidade de licitação, conforme Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço.

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Contrato Administrativo.

### 2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Morrinhos, por meio da Secretaria de Ação Governamental, promoverá, a contratação de artista para animação do Festival da Moda de Sítio Alegre, que ocorrerá no dia 08 de dezembro de 2024.

É de suma importância para o município a realização desse evento com a referida apresentação artística, pois além de ser um momento onde serão promovidos os empreendimentos do ramo das confecções, no qual o Distrito de Sítio Alegre já é destaque no Estado do Ceará, gerando empregos e renda para a população do Município de Morrinhos-CE e região, alavancando a economia local.

A apresentação de um profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, de músicas no ritmo forró, para animação do Festival de Moda de Sítio Alegre, se faz necessária para garantir a qualidade e o sucesso do evento. O forró é um gênero musical tradicional e muito apreciado na região nordeste do Brasil, sendo capaz de envolver e animar o público presente, proporcionando uma experiência única e marcante para os participantes do festival.

Além disso, a presença de um artista renomado no cenário musical do forró contribuirá para atrair um maior número de espectadores e turistas para o evento, promovendo a divulgação e valorização da cultura e economia local. A escolha de um profissional consagrado também garante a excelência na apresentação artística, proporcionando um espetáculo de alto nível e elevando a reputação do Festival de Moda de Sítio Alegre como um evento de destaque na região.

O referido evento é indispensável para o atendimento das políticas públicas culturais e sociais, bem como para a economia do Município com a movimentação do comércio local e fomento de empregos diretos e indiretos.

Diante desses aspectos, a contratação dos artistas musicais para animação do Festival de Moda de Sítio Alegre é estratégica e promissora, visando proporcionar uma experiência festiva, cultural e marcante para toda a comunidade de Morrinhos e seus visitantes.

- A busca por uma performance característica e marcante para o propósito do evento.





- A consagração do artista perante a opinião pública, avaliando o alcance social e a frequência comprovada de suas apresentações.
- A dificuldade enfrentada na busca por artistas disponíveis para a data do evento, o que ressalta a exclusividade e comprometimento do artista, cuja agenda permitiu a sua participação.
- A adequação do valor proposto frente ao orçamento previsto para o evento, viabilizando a realização do espetáculo sem comprometer os recursos planejados.

Por fim, destaca-se a importância de incluir artistas regionais ou nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no município, promovendo a inserção e a difusão sociocultural, valorizando a produção cultural e proporcionando oportunidades e alternativas de serviço para os artistas, contribuindo assim de maneira significativa para a economia da cultura.

### 3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR (R\$)
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA NILDINHA SIMPLEMENTE" NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ANIMAÇÃO DO FESTIVAL DE MODA DE SÍTIO ALEGRE, MORRINHOS-CE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02:00H.	CACHÊ	1	R\$ 70.000,00
<b>Valor total por extenso: setenta mil reais.</b>				
<b>COMPOSIÇÃO CONFORME A PROPOSTA</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR (R\$)
1	CACHÊ ARTÍSTICO E ENCARGOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA NILDINHA SIMPLEMENTE" NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ANIMAÇÃO DO FESTIVAL DE MODA DE SÍTIO ALEGRE, MORRINHOS-CE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02:00H.	SERV.	1	R\$ 35.000,00
2	TRANSLADO DO ARTISTA E BANDA DA CIDADE DE ORIGEM PARA O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV.	1	R\$ 7.000,00
3	HOSPEDAGEM DO ARTISTA E BANDA NO LOCAL E PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV.	1	R\$ 4.000,00
4	ALIMENTAÇÃO DO ARTISTA E BANDA NO LOCAL E PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV.	1	R\$ 5.000,00
5	PREPARO E SUPORTE DE CAMARINS PARA ARTISTA E BANDA NO LOCAL E PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV.	1	R\$ 6.000,00
6	TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PESSOAIS DO ARTISTA E BANDA NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV.	1	R\$ 8.000,00
7	SERVIÇO DE CARREGADORES PARA	SRRV.	1	R\$ 5.000,00





EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PESSOAIS DO ARTISTA E BANDA NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.			
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 70.000,00</b>

#### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Artigo 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c com o Decreto Municipal nº. 01/2024, de 02/01/2024.

#### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

##### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

**OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

- f) **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

##### II - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de exclusividade do artista com o empresário contratado, se for o caso.
- b) Release, caso tenha.

##### III. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **IV - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- a) - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- b) - Comprovação que os valores propostos estão dentro da realidade mercadológica praticada pelo artista

### **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **PAGAMENTO:**

O pagamento ao CONTRATADO será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Deverá ser encaminhada a documentação em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da despesa/controlado interno, acompanhadas das Certidões Federal (abrangendo as contribuições sociais), Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, da contratada, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

Dar-se-á por quitada a obrigação, com a apresentação artística executadas nos estritos termos lançados no presente termo.

#### **MEDIÇÃO:**

A avaliação da execução do objeto utilizará alguma metodologia de Medição para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução;
- d) do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 7. LOCAL DE ENTREGA / DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em palco instalado pelo contratante, com os riders necessários de Som e Iluminação no local do evento.

Referida contratação abrangerá única e exclusivamente o cachê artístico os itens indicados no item 3 deste termo, não sendo aceitas cobranças extraordinárias ou de natureza diversa ao indicado.

A apresentação deverá ocorrer no dia **06/12/2024**, no local já indicado pela contratante, com horário a combinar, com duração mínima de **02:00h (duas horas)** de apresentação.

## 8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de sua assinatura e publicação no PNCP. Para a presente contratação não se prevê prorrogação do ajuste.

## 9. SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigo 92, XII da Lei 14.133/2021.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme estudo realizado, tendo-se por base os documentos anexados ao Estudo Técnico Preliminar e, eventos similares, a média referencial foi de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Para a almejada contratação, os valores apresentados na carta proposta somam **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, ou seja, valores abaixo da média a qual foi apurada, concluindo-se pela sua adequação.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / CONTRATANTE

Constitui obrigação e responsabilidade do **MUNICÍPIO**:





Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;  
A divulgação ampla do nome da banda / artista;  
A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;  
A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;  
A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;  
Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

Constitui obrigação da **PESSOA JURÍDICA**:

Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show.

Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula primeira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;

Efetuar o recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato, excetuado os já retidos no pagamento.  
Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas às reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de- obra, necessário à boa e perfeita realização do serviço ofertado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

A EMPRESA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros -em decorrência de sua culpa ou dolo na execução deste serviço, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

### 13. PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;





- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave
- iv) Multa:
  - (1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
    - (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - (2) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º Lei n. 14.133).

Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei n. 14.133).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei n. 14.133).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º Lei n. 14.133).





Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º Lei n.14.133):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n. 14.133).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Secretaria de Ação Governamental, na Dotação Orçamentária Nº. 0201.04.122.0002.2.003 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Governamental. Elemento De Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Fonte De Recursos 15000000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

#### **15. GARANTIA CONTRATUAL**

Não se aplica.





#### 16. FISCAL DO CONTRATO:

O fiscal do contrato oriundo dessa contratação será a Sra. ANA TATIANE ADRIANO, inscrita no CPF nº 027.032.763-03, servidora especialmente designada por meio da Portaria nº 051/2022, de 20/07/2022.

#### 17. CONCLUSÃO PRELIMINAR

Nos termos acima demonstrado, após todo o arrazoado sobre os requisitos e princípios que regem a matéria, justifica-se o valor a ser pago e a presente inexigibilidade de licitação, que submete a emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica, para posteriormente passar pela autorização do gestor e posterior publicação no Site Oficial do Município, bem como posterior inclusão no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para que produza seus efeitos legais, de acordo com o art. 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

#### ANEXO

Anexo I - Minuta do Contrato.

Morrinhos – CE, 26 de Novembro de 2024.

#### Responsáveis pela Elaboração:

*Ana Kesley Soeiro*  
Ana Kesley Soeiro

Presidente (a) - Comissão de Planejamento

*Maria Edna Jovino*  
Maria Edna Jovino  
Secretária de Ação Governamental





**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRINHOS/CE, POR INTERMÉDIO \_\_\_\_\_, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede administrativa sito na Rua/av \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, investido como \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua/av \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento na Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_\_, os preceitos do direito público, o Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 01/2024, de 02/01/2024, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos na Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_\_, e à proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui \_\_\_\_\_ objeto \_\_\_\_\_ deste \_\_\_\_\_ contrato \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº \_\_\_\_\_.

3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Termo de Referência.

3.3. Do ITEM (S) contratado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO DO ITEM (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
Valor Total do item (R\$)					

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1. O prazo de vigência do contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contado a partir de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da





Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

6.1.1. O valor total da contratação é composto por despesas especificadas na proposta da Contratada e no Termo de Referência.

6.1.2. No valor total ainda estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento ao CONTRATADO será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. Constitui obrigação e responsabilidade do **MUNICÍPIO**:

8.1.1. Disponibilizar o local do evento à CONTRATADA antes do dia do show;

8.1.2. A divulgação ampla do nome da banda / artista;

8.1.3. A segurança dos músicos, cantores, técnicos e integrantes da produção que participarem da apresentação;

8.1.4. A segurança das mesas de som e luz, bem como dos seus respectivos técnicos;

8.1.5. A liberação do espetáculo junto ao órgão oficial e o pagamento ao ECAD;

8.1.6. Colocar à disposição da CONTRATADA, no local do espetáculo, aparelhagens de sonorização condizentes e iluminação profissional.

8.2. Constitui obrigação da **PESSOA JURÍDICA**:

8.2.1. Fazer comparecer a Banda / artista no local e dia marcado, pontualmente no horário estipulado para apresentação do show.

8.2.2. Promover nos termos neste instrumento prescritos as apresentações da banda / artista indicada na Cláusula Terceira, sem possibilidade de sua substituição por qualquer outra banda / artista, salvo expressa anuência do MUNICÍPIO;

8.2.3. Efetuar o recolhimento de todos os encargos trabalhistas previdenciários e tributários decorrente da prestação de serviços objeto deste Contrato, excetuado os já retidos no pagamento.

8.2.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas às reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.





8.2.5. A empresa assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita realização do serviço ofertado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

8.2.6. A EMPRESA reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham sofrer: o MUNICÍPIO, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros -em decorrência de sua culpa ou dolo na execução deste serviço, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA NOVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
  - 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 10.1.2, 10.1.3 e 10.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**10.2.4.** Multa:

10.2.4.1. Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

10.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o





valor total da ratificação da inexigibilidade de licitação em caso de recusa à assinatura do Contrato ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

10.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável.

10.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no em Regulamento Municipal, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

10.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

10.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas em Regulamento Municipal, quando:

- a) o infrator der causa à rescisão do contrato;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

10.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento, a depender do caso





concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

10.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente,





com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

11.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, de acordo com a seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: \_\_\_\_\_.  
**ELEMENTO DE DESPESAS**: \_\_\_\_\_. **FONTE DE RECURSO**: \_\_\_\_\_.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de





Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 16.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.
- 16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 16.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 16.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

17.1. A execução contratual será acompanhada pelo GESTOR, que será nomeado(a) pela Secretaria de Ação Governamental através de portaria publicada no Diário Oficial do Município, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR e ainda em





conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada pelo servidor nomeado pela Secretaria de Ação Governamental, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, servidor especialmente designado por meio da portaria interna nº \_\_\_\_\_, publicada no Diário Oficial do Município, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL e ainda em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro do município de Morrinhos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do Contratante, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Morrinhos/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_

\_\_\_\_\_  
**SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA





**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003.11/2024-AGOV**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “BANDA NILDINHA SIMPLISMENTE”, MÚSICAS NO RÍTIMO FORRÓ, PARA ANIMAÇÃO DO FESTIVAL DE MODA DE SÍTIO ALEGRE, QUE OCORRERÁ NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, NO DISTRITO DE SÍTIO ALEGRE, MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua José Ibiapina Rocha, s/nº, Centro, na cidade de Morrinhos-CE, estado do Ceará, CEP: 62.550-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.566.920/0001-10, através da Secretaria de Ação Governamental, neste ato representado pela Secretária e Ordenadora de Despesas, Sra. Maria Edna Jovino, necessita contratar os serviços mencionados no objeto acima.

**1. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).**

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei nº 14.133/2021.

**Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente.





Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74 II da Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em questão se verifica a análise do inciso " art. 74 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos preceitos estabelecidos no art. 74, II, da Lei 14,133/2021, o que justifica a contratação direta.

## 2. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA:

Esse processo tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA NILDINHA SIMPLISMENTE", MÚSICAS NO RÍTIMO FORRÓ, PARA ANIMAÇÃO DO FESTIVAL DE MODA DE SÍTIO ALEGRE, QUE OCORRERÁ NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, NO DISTRITO DE SÍTIO ALEGRE, MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, com no mínimo 02:00h (duas horas) de duração.

A escolha da empresa NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.382.910/0001-17, se justifica pela necessidade de contratar um serviço artístico específico que é exclusivamente representado pela referida empresa, tendo em vista que a mesma detém a exclusividade dos shows da "BANDA NILDINHA SIMPLISMENTE", conforme documentação constante do rol de documentos apresentados a que comprova tal condição e de acordo com a proposta da contratada e ato de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

Considerando a notoriedade e relevância da "BANDA NILDINHA SIMPLISMENTE" no cenário musical nacional, bem como sua expressiva presença nas redes sociais e o sucesso contínuo da aceitação pública nos eventos realizados pela artista, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação da banda referida para uma apresentação artística.

A escolha da artista supracitada deveu-se à incontestável aprovação da opinião pública regional, uma vez a mesma faz grande sucesso no Ceará e Região Nordeste, bem como pelo estilo musical do forró, característica presente na região, tornando-se incontestável o sucesso pela opinião pública e pela crítica especializada. A carreira artística da cantora surgiu inicialmente





na Banda Forró Real, natural do Município de Caucaia-CE, surgida no início da década de 90 e logo virou febre no Ceará e em boa parte do Nordeste. A banda existe até hoje, lançou dezenas de sucessos, na voz de Nildinha, que fizeram história e são tocados até os dias atuais, consagrando a artista, que foi a primeira cantora da banda e emplacou diversos sucessos, entre eles: Vem me amar, Chega de mentiras, Benedita Aparecida, Dia de Pagamento, entre outras canções. Após a permanência por 10 anos na Banda Forró Real, a artista Nildinha segue carreira solo, percorrendo os principais palcos de shows musicais com sua voz marcante, característica principal da cantora, que arrasa multidões por onde passa.

Conquanto a cantora possui visibilidade a nível regional, “BANDA NILDINHA SIMPLEMENTE” tem agradado o público local, o que demonstra a aceitação e aclamação pelo público em geral.

A proposta de contratação da “BANDA NILDINHA SIMPLEMENTE” alinha-se à busca por entretenimento de qualidade, capaz de envolver e cativar diferentes públicos. Sua capacidade de animar plateias e criar experiências únicas torna-a uma escolha natural para eventos que buscam agregar valor e proporcionar momentos marcantes.

Assim, pela singularidade, notoriedade e contribuição cultural da “BANDA NILDINHA SIMPLEMENTE” para o cenário musical, a presente justificativa respalda a decisão de inexigibilidade de licitação, garantindo não apenas um espetáculo de qualidade, mas também a promoção da diversidade e riqueza artística em eventos promovidos por esta Prefeitura.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite a Administração Pública enquadrá-la no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação da “BANDA NILDINHA SIMPLEMENTE”, através de seu empresário exclusivo a empresa, NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.382.910/0001-17.

Verifica-se que a Administração não poderia contratar outra empresa, considerando que a mencionada empresa detém a referida exclusividade, cumprindo assim o que determina a Lei nº 14.133/21, assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos na legislação, em especial quanto a fundamentação da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR a indicação em análise.

### **3. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos e fundamentando a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**



Pela contratação da empresa NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.382.910/0001-17, para execução dos serviços artísticos, a Secretaria de Ação Governamental, pagará a proponente a importância total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Mesmo tratando-se o caso em tela de contratação por Inexigibilidade de Licitação, onde há inviabilidade de competição, a Administração Pública Municipal, exigiu da empresa que comprovasse que o valor cobrado pelo show da artista estivesse de acordo com o preço de mercado.

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, contratos de apresentações anteriores, conforme dados abaixo:

Nota Fiscal Nº 10, de 07/06/2024, da empresa NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.382.910/0001-17, como tomador dos serviços o MUNICÍPIO DE PACATUBA, inscrito no CNPJ sob nº 07.963.861/0001-14, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);

Nota Fiscal Nº 14, de 19/06/2024, da empresa NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.382.910/0001-17, como tomador dos serviços PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.885/0001-57, no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);

Nota Fiscal Nº 16, de 21/06/2024, da empresa NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.382.910/0001-17, como tomador dos serviços o MUNICÍPIO DE BARRO DURO-PI, inscrito no CNPJ sob nº 06.554.745/0001-89, no valor total de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais);

Nestes termos, observa-se que o valor cobrado pelo show se encontra adequado ao preço de mercado, nos exatos termos do art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Como assinalado no §2º, do artigo 94, da Lei nº 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR (R\$)
1	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA NILDINHA SIMPLEMENTE" NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ANIMAÇÃO DO FESTIVAL DE MODA DE SÍTIO ALEGRE, MORRINHOS-CE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02:00H.	CACHÊ	1	R\$ 70.000,00





**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL**

**Valor total por extenso: setenta mil reais.**

**COMPOSIÇÃO CONFORME A PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR (R\$)
1	CACHÊ ARTÍSTICO E ENCARGOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA NILDINHA SIMPLEMENTE" NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA ANIMAÇÃO DO FESTIVAL DE MODA DE SÍTIO ALEGRE, MORRINHOS-CE, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02:00H.	SERV.	1	R\$ 35.000,00
2	TRANSLADO DO ARTISTA E BANDA DA CIDADE DE ORIGEM PARA O LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV.	1	R\$ 7.000,00
3	HOSPEDAGEM DO ARTISTA E BANDA NO LOCAL E PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV.	1	R\$ 4.000,00
4	ALIMENTAÇÃO DO ARTISTA E BANDA NO LOCAL E PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV.	1	R\$ 5.000,00
5	PREPARO E SUPORTE DE CAMARINS PARA ARTISTA E BANDA NO LOCAL E PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV.	1	R\$ 6.000,00
6	TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PESSOAIS DO ARTISTA E BANDA NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SERV.	1	R\$ 8.000,00
7	SERVIÇO DE CARREGADORES PARA EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PESSOAIS DO ARTISTA E BANDA NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.	SRRV.	1	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 70.000,00</b>

Destaca-se que no valor final da proposta estão inclusas as despesas com pessoal, transporte, alimentação, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.

Este posicionamento encontra-se embasada pela doutrina majoritária, conforme se extrai das lições de Jorge-Ulysses Jacoby Fernandes:

“E comum que determinadas contratações que recaem sobre objetos singulares encontrem nessas justificativas declarações evasivas. Mesmo os objetos de natureza singular têm um preço estimado no âmbito da razoabilidade, e, para ilustrar, basta lembrar que os leilões para objetos de arte iniciam-se com uma avaliação prévia e fixação de um lance mínimo. Todos os bens e atividades humanas possuem um valor que pode ser traduzido em moeda, pois, se não tiverem valor econômico, não podem ser objeto de contrato. Um possível parâmetro é verificar o





preço que o notório especialista cobra de outros órgãos para realizar idêntico ou assemelhado.”

Os juristas Marçal Justen Filho e Ronny Charles Lopes de Torres abordam o mencionado conceito a que deve ser observado quanto a prática do preço proposto pelo contratado:

"A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional." (JUSTEN FILHO, op. cit., p. 655).

Ademais, é imprescindível destacar que a municipalidade pretende contratar a artista, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação no evento promovido pela Secretaria de Ação Governamental deste município, terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando a economia local, gerando emprego e renda, e contribuindo para a divulgação e fortalecimento de Morrinhos/CE. A presença do artista no Festival da Moda de Sítio Alegre, a ser realizado no dia 06 de dezembro de 2024, é de suma importância para o município, pois dar maior destaque ao Distrito de Sítio Alegre e ao Município de Morrinhos-CE como referência da produção de confecções, setor têxtil, visando atrair mais investimentos. Além disso, é relevante enfatizar que o preço proposto está alinhado com os padrões de mercado, garantindo a viabilidade econômica do evento e o máximo benefício para a população.

#### **4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei nº 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, Social e Trabalhista;
- IV – Econômico Financeira

Diante disso resta deixar ressignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal.

#### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS**





As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão a conta da dotação orçamentária própria da Secretaria de Ação Governamental, do Município de Morrinhos/CE, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Elemento de Despesas</b>	<b>Fonte</b>
0201.04.122.0002.2.003 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Governamental	3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	1500000000 - Recursos não vinculados de impostos

#### **6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do termo contratual e publicação no PNCP, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, regulado nos termos da Lei nº 14.133/21.

#### **7. CONCLUSÃO:**

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Morrinhos/CE, 26 de Novembro de 2024.

Maria Edna Jovino  
**Secretária de Ação Governamental**





**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica do Município,

Senhor Assessor,

Encaminho a V. Sa. o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 003.11/2024-AGOV**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA NILDINHA SIMPLISMENTE", MÚSICAS NO RÍTIMO FORRÓ, PARA ANIMAÇÃO DO FESTIVAL DE MODA DE SÍTIO ALEGRE, QUE OCORRERÁ NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, NO DISTRITO DE SÍTIO ALEGRE, MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, encaminho os autos para exame e aprovação do processo nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 01/2024.

Morrinhos/CE, 26 de Novembro de 2024.

  
Maria Edna Jovino

**Secretária de Ação Governamental**





## PARECER JURÍDICO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003.11/2024-AGOV;**

### INTERESSADOS:

- Secretaria Municipal de Ação Governamental;

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;**

**VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).**

**Ementa:** Contratação da atração artística de “BANDA NILDINHA SIMPLEMENTE”, através do seu empresário exclusivo, a empresa NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.382.910/0001-17. Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

### I. DO RELATÓRIO:

1. Trata-se na espécie de processo administrativo, protocolado na secretaria solicitante, instruídos no Processo Administrativo referente a Inexigibilidade de Licitação Nº 003.11/2024-AGOV, que visa à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “BANDA NILDINHA SIMPLEMENTE”, MÚSICAS NO RÍTIMO FORRÓ, PARA ANIMAÇÃO DO FESTIVAL DE MODA DE SÍTIO ALEGRE, QUE OCORRERÁ NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, NO DISTRITO DE SÍTIO ALEGRE, MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, com duração da apresentação de no mínimo 02:00h (duas horas), com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 01/2024, de 02/01/2024.
2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, mapa de riscos, relatório de reserva orçamentária, termo de referência, justificativas para a contratação, do preço e escolha do fornecedor, documentos e certidões negativas, minuta do contrato.
3. No caso em análise, vem a Secretaria Municipal de Ação Governamental requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos neste órgão de assessoramento jurídico para análise, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.
4. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

### II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

5. Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos





estritamente jur dicos da quest o trazida ao exame desta Assessoria Jur dica, partindo-se da premissa b sica de que, ao propor a solu o administrativa ora analisada, o administrador p blico se certificou quanto  s possibilidades or ament rias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em considera o as an lises econ micas e sociais de sua compet ncia.

### III. DA AN LISE JUR DICA DO CASO CONCRETO:

7.   cedi o que a obriga o das contrata es p blicas se subordinam ao regime das licita es e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna<sup>1</sup>.

8. A mat ria foi regulamentada pela Lei de Licita es e Contratos Administrativos (Lei n  14.133 de 1  de abril de 2021), que excepcionou a regra da licita o em duas esp cies de procedimentos: a) dispensa de licita o (art. 75); e b) inexigibilidade de licita o (art.74).

9. Conforme disp e o artigo 74, inciso II, da Lei n  14.133/2021,   inexig vel a licita o quando houver inviabilidade de competi o nos casos de contrata o de profissional de setor art stico consagrado pela cr tica especializada ou pela opini o p blica, *in verbis*:

*Art. 74.   inexig vel a licita o quando invi vel a competi o, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - contrata o de profissional do setor art stico, diretamente ou por meio de empres rio exclusivo, desde que consagrado pela cr tica especializada ou pela opini o p blica;*

10. De plano, verifica-se que a nova legisla o ainda n o tornou mais objetivos e precisos os requisitos necess rios   comprova o desta hip tese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descri o deste tipo de contrata o direta, em compara o com a anterior reda o, encontrada na Lei n  8.666/1993.

11. Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprud ncia, j  firmada, especialmente no  mbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da express o "empres rio exclusivo". Nesse intento, o par grafo 2  do referido art. 74 assim disp e:

*Art. 74. (...)*

*(...)*

*  2  Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empres rio exclusivo a pessoa f sica ou jur dica que possua contrato, declara o, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e cont nua de representa o, no Pa s ou em Estado espec fico, do*





*profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

12. Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

13. Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

14. Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, apesar de que, no caso em concreto, a contratação será realizada diretamente com o artista.

15. Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

16. É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

17. No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

18. Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

“(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de





qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

19. A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

20. Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de indicações, sucesso a nível regional ou nacional, a apresentações diversas, a aclamação pelo público, a prêmios e premiações recebidas pelo artista. Confira-se o que consta nos autos:

[...]

*Considerando a notoriedade e relevância da “BANDA NILDINHA SIMPLEMENTE” no cenário musical nacional, bem como sua expressiva presença nas redes sociais e o sucesso contínuo da aceitação pública nos eventos realizados pela artista, justifica-se a inexigibilidade de licitação para a contratação da banda referida para uma apresentação artística.*

*A escolha da artista supracitada deveu-se à incontestável aprovação da opinião pública regional, uma vez a mesma faz grande sucesso no Ceará e Região Nordeste, bem como pelo estilo musical do forró, característica presente na região, tornando-se incontestável o sucesso pela opinião pública e pela crítica especializada. A carreira artística da cantora surgiu inicialmente na Banda Forró Real, natural do Município de Caucaia-CE, surgida no início da década de 90 e logo virou febre no Ceará e em boa parte do Nordeste. A banda existe até hoje, lançou dezenas de sucessos, na voz de Nildinha, que fizeram história e são tocados até os dias atuais, consagrando a artista, que foi a primeira cantora da banda e emplacou diversos sucessos, entre eles: Vem me amar, Chega de mentiras, Benedita Aparecida, Dia de Pagamento, entre outras canções. Após a permanência por 10 anos na Banda Forró Real, a artista Nildinha segue carreira solo, percorrendo os principais palcos de shows musicais com sua voz marcante, característica principal da cantora, que arrasa multidões por onde passa.*

*Conquanto a cantora possui visibilidade a nível regional, “BANDA NILDINHA SIMPLEMENTE” tem agradado o*





*público local, o que demonstra a aceitação e aclamação pelo público em geral.*

*A proposta de contratação da “BANDA NILDINHA SIMPLEMENTE” alinha-se à busca por entretenimento de qualidade, capaz de envolver e cativar diferentes públicos. Sua capacidade de animar plateias e criar experiências únicas torna-a uma escolha natural para eventos que buscam agregar valor e proporcionar momentos marcantes.”*

21. Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.
22. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto a Solicitação da Despesa, assim como na justificativa da Secretaria de Ação Governamental.
23. Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.
24. Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele(a) artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.
25. Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista.
26. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.
27. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de





referência, projeto básico ou projeto executivo;  
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;  
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;  
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;  
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;  
VI - razão da escolha do contratado;  
VII - justificativa de preço;  
VIII - autorização da autoridade competente.  
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

28. O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

29. O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, s.m.j., no Município de Viçosa do Ceará, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

30. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material, custos detalhados, equipamentos técnicos especializados, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

31. In casu, o Termo de Referência e o ETP apresentados pela Secretaria requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, bem como o que dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, aplicável aos Municípios.

32. Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

33. Em relação à disponibilidade orçamentária, consta da de autorização o termo de informação de emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.





34. Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

#### **IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**

35. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

36. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (grifei)**

37. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV – econômico-financeira.

38. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

39. Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que inclui as atividades artísticas (produção musical, produção teatral,





agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inc I, da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

40. Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

41. Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão.

42. Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

43. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

44. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.





#### V. DA CONCLUSÃO:

45. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Ação Governamental, interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

46. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer, S.M.J. À ciência da área consulente.

Morrinhos (CE), em 27 de Novembro 2024.

  
**Paulo Rogério da Rocha**  
Assessoria Jurídica  
OAB-CE – 9.227/CE





**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua José Ibiapina Rocha, s/nº, Centro, na cidade de Morrinhos-CE, estado do Ceará, CEP: 62.550-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.566.920/0001-10, através da Secretaria de Ação Governamental, neste ato representada pela Sra. Maria Edna Jovino, investida como Ordenadora de Despesas, nos termos do **art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/21 e com base no Decreto Municipal nº. 01/2024, de 02/01/2024**, **AUTORIZO** a continuidade no procedimento administrativo, objetivando a contratação via **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003.11/2024-AGOV** para atendimento da despesa a seguir discriminada:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “BANDA NILDINHA SIMPLISMENTE”, MÚSICAS NO RÍTIMO FORRÓ, PARA ANIMAÇÃO DO FESTIVAL DE MODA DE SÍTIO ALEGRE, QUE OCORRERÁ NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, NO DISTRITO DE SÍTIO ALEGRE, MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.

**PESSOA JURIDICA:** NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.382.910/0001-17.

**VALOR OFERTADO:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0201.04.122.0002.2.003 – Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Governamental.

**ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**FONTE DE RECURSO:** 150000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Com base no Parecer Jurídico, dos dados expostos e da documentação apresentada, **AUTORIZO** a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

**DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE**

**DO CONTRATO:** Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;

**DA PUBLICAÇÃO:** A contratação será registrada e publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

Publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Morrinhos – CE, 27 de Novembro de 2024.

  
Maria Edna Jovino  
Secretária de Ação Governamental





EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003.11/2024-AGOV

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL DE MORRINHOS/CE, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003.11/2024-AGOV. A SEGUIR:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA “BANDA NILDINHA SIMPLISMENTE”, MÚSICAS NO RÍTIMO FORRÓ, PARA ANIMAÇÃO DO FESTIVAL DE MODA DE SÍTIO ALEGRE, QUE OCORRERÁ NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, NO DISTRITO DE SÍTIO ALEGRE, MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

CONTRATADO: NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 51.382.910/0001-17.

VALOR GLOBAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, DO ARTIGO 74 C/C O ART. 72, DA LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 01/2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Edna Jovino

ASSINA PELA CONTRATADO: Maria Rosenilda dos Santos Menezes Rocha

Morrinhos – CE, 27 de Novembro de 2024.

  
Maria Edna Jovino  
Secretária de Ação Governamental.





**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**DA:** SECRETARIA DE AÇÃO GOVERNAMENTAL;

**PARA:** NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 51.382.910/0001-17;

E-mail: contratos3@vybbe.com.br

**ASSUNTO:** CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezada (o) Senhor (a),

A Sra. Maria Edna Jovino - Secretária de Ação Governamental do Município de Morrinhos/CE, vem convocar a empresa: NILDINHA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 51.382.910/0001-17; email: nildinhasimplesmente@gmail.com, selecionada no processo ADMINISTRATIVO alusivo à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003.11/2024-AGOV, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, comparecer a sede desta secretaria, para a assinatura do contrato decorrente do referido processo acima especificado, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA NILDINHA SIMPLISMENTE", MÚSICAS NO RÍTIMO FORRÓ, PARA ANIMAÇÃO DO FESTIVAL DE MODA DE SÍTIO ALEGRE, QUE OCORRERÁ NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, NO DISTRITO DE SÍTIO ALEGRE, MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificação do referido processo.

Morrinhos-CE, 28 de Novembro de 2024.

Atenciosamente,

Maria Edna Jovino  
Secretária de Ação Governamental



**Convocação para assinatura de Contrato Inexigibilidade Nº 003.11/2024**

Licitação Morrinhos - CE <licitacaomorrinhosce@gmail.com>  
Para: nildinhasimplimente@gmail.com

28 de novembro de 2024 às 14:59

Boa tarde, segue em anexo convocação para assinatura de Contrato referente a Inexigibilidade de Licitação Nº 003.11/2024-AGOV, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA "BANDA NILDINHA SIMPLIMENTE", MÚSICAS NO RÍTIMO FORRÓ, PARA ANIMAÇÃO DO FESTIVAL DE MODA DE SÍTIO ALEGRE, QUE OCORRERÁ NO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024, NO DISTRITO DE SÍTIO ALEGRE, MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE .

Enviamos também arquivo em PDF do referido Contrato para, se possível assinar de forma digital. Caso seja possível, retornar o mais rápido possível o arquivo assinado.

Atenciosamente,

Comissão de Permanente de Licitação / Pregão  
Morrinhos - CE

---

**2 anexos**

 **11 - Convocação assinatura contrato.pdf**  
198K

 **12 - Contrato.pdf**  
305K